



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.065, DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte de recurso do Programa PIM.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0172 Atenção Básica

Projeto: 1.196 Primeira Infância Melhor-PIM

Natureza da Despesa: 33901400-0000 Diárias - Civil

Valor: R\$ 2.000,00

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo

Valor: R\$ 12.000,000

Natureza da Despesa: 33903300-0000 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa: 33903600-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.000,00

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00

Recurso: 4160 Primeira Infância Melhor-PIM

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Primeira Infância Melhor-PIM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

  
Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 18/05/2022.  
Sandro M. O.